



1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação da executada **Margarete Cristini Ferreira e Luiz Fernando Jacomelli, e dos interessados Maria Nilza de Campos Jacomelli e Euripedes Jacomelli**. Dr. Fabio Sznife, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança – processo 0002007-97.2008.8.26.0223** que Lucidalva Maria Gomes move em face de **Margarete Cristini Ferreira e Luiz Fernando Jacomelli**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA PRAÇA** – Os lances serão captados por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lecapeleiloes.com.br, a 1ª **PRAÇA** terá início no dia **16/10/2026 as 15:30h, com encerramento no dia 19/10/2026 as 15:30h**, entregando-o a quem mais oferecer valor igual ou superior ao da avaliação judicial. Caso não haja licitantes, fica desde já designada a **2ª PRAÇA com início em 19/10/2026 as 15:31h, e encerramento dia 10/11/2026 as 15:30h**, sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 50% da avaliação judicial. **CONDIÇÕES DE VENDA** - O procedimento do leilão observa o disposto nos artigos 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do gestor. **DA VISITAÇÃO** – As visitas deverão ser agendadas via e-mail contato@lecape.com.br. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será conduzida pelo leiloeiro oficial **Leonardo de Campos Penin** (habilitado pelo TJ). **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao leiloeiro oficial Leonardo de Campos Penin, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito em conta judicial no Banco Brasil, agência 6687-7 em favor do juízo responsável, ambas enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias a vontade do arrematante, deduzidas as despesas ocorridas. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo estipulado, configura desistência da arrematação. Neste caso, o arrematante será impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor da comissão do leiloeiro. **DA RETIRADA** – ficará a ônus do arrematante o procedimento para retirada do móvel. **RELAÇÃO DOS BENS** –

- Apartamento nº 3 localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Bancários (Av. 5), sito na Avenida dos Bancários nº 96, contendo hall de entrada e escadaria, sala, dois quartos, hall, banheiro, cozinha, área de serviço com tanque, confrontando de um lado com o apartamento sob nº 1 e com uma área livre fronteira a Avenida dos Bancários, de outro lado com o apartamento designado sob nº 4, nos fundos e na frente com área livres, tendo dito apartamento construída de 73,00 m², mais ou menos e pertencendo-lhe uma fração ideal de 1/6 no terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial. Cadastrado na PMS sob 89.029.003.003. Matrícula 786 do 2º CRI Santos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 560.243,32** (quinhentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) para 09/2026. **DOS DÉBITOS:** Débito desta ação: **R\$ 323.691,73** (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) (01/2026 – fls. 760). Consta débito de condomínio no valor de R\$ 3.379,07 (três mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos) (06/2026 – fls. 783). Consta débito de IPTU no valor de **R\$ 117.858,75** (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) (09/2025 – fls. 722/723). Cabe ao interessado a verificação da existência de demais débitos incidentes sobre o imóvel. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. ÔNUS: Consta na R. 3 o usufruto em favor de Maria Nilza de Campos Jacomelli e Euripedes Jacomelli; Consta na Av.6 a penhora em favor do Condomínio Edifício Bancários determinada no processo nº 562.01.2008.029620-1 em trâmite na 2ª Vara Cível de Santos; Consta na Av.7 penhora em favor do Condomínio Edifício Bancários determinada no processo nº 4005971-7.2013.8.26.0562/01 em trâmite na 10ª Vara Cível de Santos; Consta na Av. 8 penhora desta ação; consta na Av. 9 a penhora em favor do Município de Santos determinada no processo nº 00505986-55.2011.8.26.0562 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos; consta na Av. 10 a penhora em favor do Município de Santos determinada no processo nº 00511984-43.2007.8.26.0562 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos; consta na Av. 11 a penhora em favor do Município de Santos determinada no processo nº 0504308-68.2012.8.26.0562 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos; consta na Av. 12 a penhora em favor do Município de Santos determinada no processo nº 1513362-94.2019.8.26.0562 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos. Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. O interessado na arrematação, na forma parcelada, deverá realizar a proposta por escrito à gestora (proposta esta que deverá ser assinalada e confirmada diretamente no site da gestora), nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, devendo as propostas serem apresentadas antes do término de cada praça, sendo que no primeiro leilão a proposta de aquisição do bem não pode ocorrer por valor inferior ao da avaliação e no segundo leilão a proposta de aquisição do bem não pode ser por valor inferior a 50% do valor da avaliação atualizado. O lance parcelado, em qualquer hipótese, será para pagamento de, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se

tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; a aquisição em prestações será pelo prazo ofertado pelo arrematante (no site), sendo o indexador de correção monetária o índice utilizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Nos termos do artigo 889 parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, o(s) executado(s), cônjuges ou terceiros não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, 15 de setembro de 2026.